



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/01/2023. Publicação: 11/01/2023. N° 008/2023.

ISSN 2764-8060

São Mateus do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 03/01/2023 às 18:02 h (\*)  
SANDRA SOARES DE PONTES  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

## PORTARIA-1°PJSMM - 32022

Código de validação: 788D4A46D4  
PASS N° 000954-068/2022 – PJSMM

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de São Mateus do Maranhão, respondendo, Dra. Sandra Soares de Pontes, com atribuições em defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e III, da Constituição Federal e o art. 26, inc. I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando a autuação da notícia de fato n° 000954-068/2022 – PJSMM, oriunda de recebimento de denúncia anônima, por e-mail, informando que a cidade de Alto Alegre do Maranhão estava um caos, falta d'água, muitos buracos, salários atrasados, falta de remédio da farmácia básica, entre outros problemas. Tudo isso acontecendo em Alto Alegre, mas a Prefeita iria fazer um São João milionário;

Considerando que após as providências iniciais de praxe restou evidenciado/informado pela administração pública municipal a realização de Procedimento Administrativo n° 037/2022, na modalidade Pregão Eletrônico (PE n° 012/2022) pelo Sistema de Registro de Preços e confeccionada a Ata de Registro de Preço n° 012/2022, em que registrou-se preços em favor da Empresa E. de Jota da Silva Eirelli (CNPL n° 22.086.632/0001-42), beneficiária da referida ARP;

Considerando que a administração municipal informou que optou em NÃO CONTRATAR, tendo apenas sido emitida a NOTA FISCAL DE N° 894, datada de 30 de junho de 2022, não tendo, portanto, havido dispêndio de recursos públicos, haja vista que a contratação não foi concretizada, tendo apenas sido registrados os preços, mediante Ata de Registro de Preços;

Considerando o decurso do tempo da Notícia de Fato n° 000954-068/2022, nos termos do 4º, § 1º e 4º, do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014 – GPGJ/CGMP, nos termos do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014 – GCPGJ/CGMP) e Resolução 174/2017 - CNMP; Considerando que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo, inquérito civil e outros, na forma da lei, para fiscalização de eventuais atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 26, I, da Lei n° 8.625/93, e Lei Complementar Estadual n° 013/93;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 000954-068/2021-PJSMM em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu), nos termos do artigo 4º, § 1º e 4º, do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014 – GPGJ/CGMP, e do do art. 7º da Resolução n° 174/2017, com o fito de dar continuidade as investigações, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior ajuizamento da ação cabível, se necessário, nos termos da lei, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

1. designo o Servidor, FRANCISCO LEANDRO ARAUJO CAVALCANTE, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento Administrativo e que, em sua ausência, ou de acordo com a necessidade do serviço, será substituído pelo servidor Francisco Henrique da Silva.
  2. registre-se em nosso sistema eletrônico SIMP.
  3. Remeta-se cópia desta portaria à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOE/MA
- São Mateus do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 30/12/2022 às 15:20 h (\*)  
SANDRA SOARES DE PONTES  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

VARGEM GRANDE

## REC-PJVAG - 82022

Código de validação: 46DE4FF838

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGEM GRANDE, cujo representante segue ao final assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as conferidas pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, pelo art. 6.º, XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e na Resolução CNMP n.º 164/2017, CNMP; e



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/01/2023. Publicação: 11/01/2023. Nº 008/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o luto e sofrimento daquelas famílias que perderam seus entes queridos acometidos por esta doença;

CONSIDERANDO a proximidade do período carnavalesco, bem como a realização de eventos nesta cidade de Vargem Grande/MA tornando-se uma festa de grandes proporções, advindo pessoas de diversas regiões do Maranhão, até mesmo de outros Estados do País;

CONSIDERANDO que tais eventos de grande porte colocam em risco iminente a população, de uma forma geral, levando em conta o risco (concreto) de aumento de contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Vargem Grande/MA possui população estimada de 57.168 habitantes [2020/IBGE], não tendo a estrutura hospitalar adequada para atender toda a população caso venha a se infectar;

CONSIDERANDO que é notório que a população está reduzindo o uso de máscaras, aumentando os riscos de contágios;

CONSIDERANDO que a VIDA é o bem mais importante de todos, e que é obrigação de todos, em especial do gestor municipal, zelar pela vida de todos os seus munícipes;

CONSIDERANDO a realização do último evento nesta cidade (show do artista Pablo do Arrocha) onde foram oferecidas denúncias acerca de utilização de recursos públicos, que está sendo investigado por este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que na festa carnavalesca, comumente participam artistas de renome nacional;

CONSIDERANDO a prioridade da realização de concurso público no âmbito municipal, consoante TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) já celebrado entre este Órgão e o município de Vargem Grande.

**RESOLVE RECOMENDAR:**

1 - ao Município de VARGEM GRANDE/MA, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Oliveira Barros, a adoção das providências abaixo:

I). QUE SE ABSTENHA DE PROMOVER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FESTAS CARNAVALESCAS NO ANO DE 2023;  
II) QUE ADOTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE NÃO SEJAM CONCEDIDAS PELA MUNICIPALIDADE LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PRÉ- CARNAVAL OU QUALQUER EVENTOS FESTIVOS DE GRANDE PORTE NA CIDADE DE VARGEM GRANDE/MA, QUE IMPORTEM EM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.

III). QUE DETERMINE A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS, SECRETÁRIA DE SAÚDE), JUNTAMENTE COM AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, NOS LOCAIS ONDE POSSAM OCORRER EVENTOS DE PRÉ CARNAVAL OU QUALQUER EVENTOS FESTIVOS DE GRANDE PORTE;

3. A DELEGACIA DE VARGEM GRANDE/MA QUE CANCELE DE IMEDIATO, A CONCESSÃO DE LICENÇA DE EVENTOS DE GRANDE PORTE DE PRÉ-CARNAVAL JÁ PROGRAMADAS PARA OCORREREM NESTE MUNICÍPIO, CASO JÁ TENHAM SIDO CONCEDIDAS;

4. AO COMANDO DA POLICIA MILITAR DE VARGEM GRANDE/MA, QUE PROCEDA COM A FISCALIZAÇÃO E CONSTATADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE DE PRÉ-CARNAVAL, ADOTE-SE DE IMEDIATO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS;

Publique-se e cumpra-se.

Vargem Grande/MA, 27 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente em 27/12/2022 às 15:47 h (\*)  
ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ZÉ DOCA

## PORTARIA-1ºPJZED - 12023

Código de validação: C5CA73A83F

SIMP 1429-265/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça da 1ª Promotoria da Comarca de Zé Doca, Rita de Cássia Pereira Souza, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes,

40